



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário de Gestão e Inovação

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Kalran Rocha Figueira
Secretário de Serviços Públicos

Jakson Apolinario Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Luís Paulo Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Rafael Vilas Boas Chagas
Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora Geral

Paulo José Rocha Silva
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário de Transparência, Controle e
Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 – PUBLICAÇÃO RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME - FSVC	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – PUBLICAÇÃO RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME - FSVC	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – SMED	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 – SMED	7

CHAMADA PÚBLICA

18ª ATA REUNIÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 SMS	8
------------------------------------------------------------	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022- FSVC	8
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022- FSVC	9

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 290/2022-FSVC	9
RESUMO DO CONTRATO Nº 296/2022-FSVC	9
RESUMO DO CONTRATO Nº 297/2022-FSVC	10
RESUMO DO CONTRATO Nº 303/2022-FSVC	10

TERMO ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036-25/2020	10
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-22/2022	11

TERMO DE RESCISÃO

RESUMO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022	11
-----------------------------------------------------------------------------	----

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 007/2022	11
EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 041/2022	12
EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2022	12
EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 046/2022	13
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 063/2022	13
EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 078/2019	14
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 061/2022	14
EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 066/2022	15
EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 049/2022	15

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO



EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 024/2022	16
CONCURSO PÚBLICO	
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2022	17
PORTARIA	
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 290/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	39
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 296/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	40
PORTARIA STPC Nº 618, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022	41
PORTARIA STPC Nº 620, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022	42
PORTARIA STPC Nº 621, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022	42
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 297/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	43
PORTARIA CRGM-STPC Nº 104, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022	44
PORTARIA CRGM-STPC N.º 105, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022	45
PORTARIA SEMDES N.º 177/2022	45
PORTARIA 040/2022 – GAB/SMS	46
PORTARIA STPC Nº 613, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022	46
PORTARIA STPC N.º 610, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022	47
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 303/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	47
PORTARIA STPC N.º 611, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022	48
PORTARIA STPC Nº 612, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022	49
PORTARIA STPC Nº 622, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022	49
PORTARIA STPC N.º 623, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022	50
PORTARIA STPC N.º 624, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022	50



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 – PUBLICAÇÃO RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 038/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 – FSVC/ PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2022-FSVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**, e o seu Diretor Técnico Operacional **Sr. André Allan Matos Martins**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.959.255/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 30 de Novembro de 2022, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

LOTE Nº.	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U. F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Saco Plástico para acondicionamento de resíduos hospitalar/ infectante com capacidade para 100 litros, nas dimensões 75 cm x 105 cm x 0,03, fabricado em polietileno na cor branco leitoso solda no fundo tipo estrela e em conformidade com as normas 9191 e 7500 da BNT e resolução 306 da ANVISA. Pacote c/ 100 unidades. MARCA: RAVA	PCT	540	R\$ 84,00	R\$ 45.360,00
2	2.1	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comum na cor preta, capacidade p/ 100 litros nas dimensões 75 cm x 105 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT e resolução 306 da ANVISA. Pacote c/ 100 unidades. MARCA: PLT	PCT	600	R\$ 44,48	R\$ 26.688,00
		Saco Plástico para acondicionamento de				



3	3.1	resíduos hospitalares/ infectantes com capacidade para 200 litros nas dimensões 90 cm x 115 cm x 0,05, fabricado em polietileno na cor branco leitoso solda no fundo tipo estrela e em conformidade com as normas 9191 e 7500 da BNT e resolução 306 da ANVISA. Pacote c/ 100 unidades. MARCA: MULTI POP	PCT	110	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00
4	4.1	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substâncias infectante (peças anatômicas) na cor vermelha, capacidade p/ 60 litros nas dimensões de aproximadamente 60 x 60 fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT. Embalagem pacote com 50 unidades. MARCA: RAVA	PCT	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
5	5.1	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos reciclável na cor azul, capacidade p/ 100 litros nas dimensões 75 cm x 105 cm x 0,05 fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT, EMBALAGEM: 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. MARCA: FONTES	PCT	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
6	6.1	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comum na cor preta, capacidade p/ 60 litros nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT. Saco Plástico 60x60, EMBALAGEM: PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. MARCA: PLT	PCT	1000	R\$ 26,89	R\$ 26.890,00
11	11.1	LIXEIRA COM RODAS E TAMPA 240 LT- Cestos Gari para recolhimento e transporte de resíduos em geral e lixo. Produzidos em Polipropileno, são extremamente resistentes. Paredes uniformes e cantos internos arredondados, facilitam a limpeza e higienização. As partes dos carros como eixos, tampas e rodas, são	UND	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00



	fornecidas como peças de reposição, para aumentar a vida útil dos carros. Dimensões aproximadamente: Altura: 1,05 mt Largura: 59,00 cm Profundidade: 74,00 cm Peso: 14,00 Kg MARCA: JSN				
VALOR TOTAL					R\$135.778,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – PUBLICAÇÃO RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número PE: 037/2022 - FSVC
--------------------------------------------------	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – FSVC/ PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2022-FSVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**, e o seu Diretor Técnico Operacional **Sr. André Allan Matos Martins**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.959.255/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 05 de Dezembro de 2022, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

Lote Nº.	Lote	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Desinfetante hospitalar liquido HIPER CONCENTRAD O DILUIÇÃO 1:30, indicado para uso em geral interno e externo, embalagem com bombonas de 05 litros, contendo Cloreto de Alquil di-metil, Benzil Amônio - 1,0%p/p,				



3	3.1	PHMB-POLI (Hexametileno Biguanida) - 0,4%p/p, tensoativo não iônico, conservantes metilcloroisotiazolinona, metilsotiazolína, corante, perfume e água. Fragância (lavanda) corante e água tratada. MARCA: RENKO MIRAX-BG	BOMBONA	100	R\$ 232,64	R\$ 23.264,00
4	4.1	Detergente Gelatinoso composto de tensoativo aniônico, agentes emulsionantes e óleos essenciais. Ação bactericida e germicida. Concentrado com teor de espuma médio, bombonas de 20 litros. MARCA: AMAZONAS GEL PINHO	BOMBONA	50	R\$ 189,96	R\$ 9.498,00
VALOR TOTAL						R\$32.762,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – SMED

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

Processo nº 63146/2022 Pregão Eletrônico nº: 029/2022. Empresa: **PÃO DE OURO PADARIA E DELICATESSEN LTDA - CNPJ: 31.616.853/0001-86**. Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BUFFET), para utilização da Secretária Municipal de Educação em conjunto com as Instituições Municipais de Ensino de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços". Total da Ata: **R\$ 301.697,40 (Trezentos e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. Com vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura realizada em 09/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 – SMED



ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Processo nº **07854/2022** Pregão Eletrônico nº: **018/2022**. Empresa: **PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: **50.770.445/0001-29**. Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE EMPILHADEIRAS, BATERIAS TRACIONÁRIAS, CARREGADORES E PALLETS, objetivando atender a demanda do sistema de armazenagem vertical no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SMED e todos os setores que a compõem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços". Total da Ata: **R\$ 3.243.527,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**. Com vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura realizada em 09/12/2022.

CHAMADA PÚBLICA

18ª ATA REUNIÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.810/2022

Ao Vigésimo quarto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniu-se na sala da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS – DRAC, os membros da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Avaliação das chamadas públicas, designada através da Portaria 030/2022 – GAB/SMS, estando presentes: Arianna Oliveira Santana Lopes, Clariana Nascimento Ferraz Graziani, Leliane Oliveira de Almeida Barbosa, Matheus França Lobo, Olga Cristiane Cunha de Almeida, Rafael Dominguez da Costa, Rosilda Ferreira dos Santos e Rosângela França Oliveira para avaliação e conferência dos documentos relativos à qualificação técnica da Chamada Pública Nº 007/2022 SMS apresentada pela empresa CICATRIZA CLÍNICA MÉDICA LTDA (CICATRIMED). Após análise minuciosa da documentação pela Comissão no que tange a proposta econômica e a habilitação técnica, a empresa apresentou todos os itens exigidos no edital da página 8, referente ao item 9.2 – Dos documentos relativos à qualificação técnica. Ante o exposto, a Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Avaliação das chamadas públicas, considera a empresa APTA a prestar o serviço a que se propõe no que tange a avaliação técnica. Nada mais havendo a tratar, eu Rafael Dominguez da Costa lavrei a presente ata, datada e assinada juntamente com os demais membros da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Avaliação das chamadas públicas.

Vitória da Conquista, 24 de novembro de 2022.

Arianna Oliveira Santana Lopes _____
Matheus França Lobo _____
Rafael Dominguez da Costa _____
Clariana Nascimento Ferraz Graziani _____
Leliane Oliveira de Almeida Barbosa _____
Olga Cristiane Cunha de Almeida _____
Rosilda Ferreira dos Santos _____
Rosângela França Oliveira _____
Antônio João de Araújo Xavier _____
Francisco Heráclito Anjo Gomes _____
Roberta Paiva Santos Souza _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022- FSVC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-SRP FSVC

O Sr. **DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 042/2022 – SRP-FSVC, Processo nº 496/2022. OBJETO: **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGAÇÃO EM: 08 de dezembro de 2022. FORNECEDOR VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, com valor total de R\$ 24.854,40 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022- FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP FSVC

O Sr. **DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 047/2022 – SRP-FSVC, Processo nº 470/2022. OBJETO: contratação de empresas para **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E REFIS PARA FILTRAGEM**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGAÇÃO EM: 09 de dezembro de 2022. **FORNECEDORES VENCEDORES: ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.262.411/0001-03, com valor total de R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais)

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 290/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 290/2022-FSVC

CONTRATADO: DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 031/2022, Ata de Registro de Preço nº. 113/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 21/11/2022 a 21/11/2023

VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 296/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 296/2022-FSVC

CONTRATADO: UNI HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2022, Ata de Registro de Preço nº. 060/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTROPICOS E SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL.**



COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 05/12/2022 a 05/07/2023

VALOR: R\$ 67.530,00 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 297/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO CONTRATO nº 297/2022-FSVC

CONTRATADO: GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2022, Ata de Registro de Preço nº. 069/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 05/12/2022 a 05/07/2023

VALOR: R\$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 303/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO CONTRATO nº 303/2022-FSVC

CONTRATADO: GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 041/2021, Ata de Registro de Preço nº. 007/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 06/12/2022 a 06/07/2023

VALOR: R\$ 2.366,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA. DIRETOR GERAL

TERMO ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036- 25/2020

Processo Administrativo nº 9.311/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF nº 14.239.578/0001-00, e a empresa SÃO JORGE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.177.713/0001-68. INÍCIO: 02/12/2022, TÉRMINO: 01/12/2023, ASSINATURA: 01/12/2022, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 613.570,80. OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR. JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO: O aditamento se faz necessário em razão da necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços com



veículos do tipo retroescavadeira, motoniveladora e rolo compactador, com motorista, utilizado nas atividades de pavimentação asfáltica e na manutenção de vias do Município. E ainda para registro de que não foi necessário acréscimo de valor dos lotes 45 e lotes 27, devido à utilização destes mesmos equipamentos em outros contratos. Dotação Orçamentaria: Atividade 2032, Elemento 33.90.39.00, Sub-elemento 16 e Fonte de Recurso 00. Jonas Souza Sala, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-22/2022

CONTRATADO: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-22/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO VEÍCULO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS**; objeto do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022 e Ata de Registro de Preços nº 013/2022**, e mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012-22/2022, para o dia 04 de janeiro 2023. **Cláusula Segunda** – Pelo referido acréscimo e prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) **Cláusula Terceira** – As despesas remanescentes do contrato correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação: Atividade: 2.010, Elemento: 33.90.39.00, Sub-Elemento: 02 e Fonte de Recurso: 00. **Cláusula Quarta** – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 18/11/2022. Jonas Souza Sala Secretário Municipal de Finanças.

TERMO DE RESCISÃO

RESUMO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022

PRIMEIRA ACORDANTE: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
SEGUNDA ACORDANTE: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Rescisão ao Contrato nº 216/2022, referente Ata de Dispensa de Licitação nº 080/2022 e ao P. Adm. Nº 372/2022, **Processo Administrativo nº. 540/2022, Parecer Jurídico nº. 375/2022**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, incisos I e XII e art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

DIOGO GOMES DE AZEVÉDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 007/2022

Comissão n.º 09 de Processos Administrativos Disciplinares;
Rito: Ordinário
Denunciado(a): J. M. P. P.
Denunciante: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2022;
Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e



Prevenção à Corrupção

Julgamento: “(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito, ao passo que decido pelo ARQUIVAMENTO do processo movido em face do** servidor público municipal, Sr. J. M. P. P. [...], **ante a perda superveniente do objeto.**”

Ante o exposto, **DETERMINO:**

1. Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao(à) denunciado(a) e a seu defensor;
2. O encaminhamento de cópias deste termo à:
 - 2.1 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para que tenha ciência do inteiro teor;
 - 2.2 Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) para que registre nos assentamentos individuais da servidora supracitada os fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 196 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;
 - 2.3 Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC), dando ciência do inteiro teor desta decisão e das providências adotadas em relação ao Edital n.º 511/2019 do TCM-BA;
3. Após, arquivem-se.”

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 041/2022

Comissão n.º 04 de Processos Administrativos Disciplinares;

Rito: Ordinário

Denunciado(a): R.S.D.

Denunciante: Secretaria Municipal de Saúde

Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2022;

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Julgamento: “(...) Desta forma, em respeito às provas colacionadas aos autos, considerando o relatório conclusivo desta Comissão Processante e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 041/2022, decidindo, portanto, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento, haja vista que não ficou comprovada a prática qualquer infração funcional por parte do denunciado.**”

Ante o exposto, **DETERMINO:**

1. Que seja encaminhada cópias desta decisão:
 - a) Ao servidor [...], para ciência do inteiro teor;
 - b) À Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para ciência do inteiro teor e registros de praxe;
2. Após, arquivem-se os autos.”

EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 003/2022

Denúncia: Irregularidades ocorridas, em tese, em fatos mencionados na representação formalizada por meio da Comunicação Interna n.º 101/2017 - SMED, expedida em 06 de março de 2017, oriunda da Secretaria Municipal de Educação

Denunciante: Secretaria Municipal de Educação



Data da Decisão: 12 de dezembro de 2022;

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Decisão: [...] Posto isto, em respeito às provas colacionadas aos autos, considerando o relatório conclusivo desta Sindicância Administrativa Investigatória e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão da Sindicância nº 003/2022, decidindo, portanto, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento, com fundamento no artigo 168, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, conforme os fatos e fundamentos acima mencionados.**

Ante o exposto, determino:

- 1) Dê-se ciência do inteiro teor desta decisão à Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- 2) Após, proceda-se com a baixa e o arquivamento dos autos da presente Sindicância.

EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 046/2022

Denúncia: Irregularidades na fiscalização do contrato – Instituto LFX

Denunciante: Secretaria Municipal de Administração - Comissão do PA nº 129/2016

Data da Decisão: 12 de dezembro de 2022;

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Decisão: [...] **Posto isto, em respeito às provas colacionadas aos autos, considerando o relatório conclusivo desta Sindicância Administrativa Investigatória e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão Sindicante, decidindo, portanto, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento, com fundamento no artigo 168, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, conforme os fatos e fundamentos acima mencionados.**

Ante o exposto, determino:

- 1) Dê-se ciência do inteiro teor desta decisão:
 - 1.1) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
- 2) Após, proceda-se com a baixa e o arquivamento dos autos da presente Sindicância.

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA Nº 063/2022

Empresa Denunciada: SALATIEL DE ANDRADE SILVA EPP, CNPJ sob o nº 08.575.202/0001-73

Denunciante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP

Data da Decisão: 12 de dezembro de 2022

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

DECISÃO: (...) Desse modo, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, bem como conforme inteligência dos arts. 58, inciso II e 61 do Decreto Municipal nº 18.484/2018 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito, ao passo que decido pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Inadimplência nº 063/2022.**

Ante o exposto, **DETERMINO:**

- 1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa **SALATIEL DE ANDRADE SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.202/0001-73, e à sua advogada;



2) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à:

2.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que providencie curso de fiscalização dos contratos administrativos aos servidores designados para tal função, em especial contemplando a análise e o processamento dos pedidos de reequilíbrio contratual no âmbito dos processos licitatórios;

2.2. Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para que instrumentalize o Núcleo de SRP, vinculado à Coordenação de Material e Patrimônio, a fim de que proceda com os encaminhamentos de forma célere e fundamentada dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

3) Após, arquivem-se.”

EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 078/2019

Denúncia: Irregularidades, em tese, ocorridas na Coordenação de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP)

Denunciante: Ouvidoria Geral do Município

Data da Decisão: 12 de dezembro de 2022;

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Decisão: [...] Portanto, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão da Sindicância nº 078/2019, determinando o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, ante à vedação do bis in idem e da ocorrência da prescrição, nos termos do art. 153 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.**

Ante exposto, **DETERMINO:**

1) O encaminhamento de cópia desta decisão à Ouvidoria Geral do Município, para que tenha ciência das providências tomadas no âmbito da manifestação nº 424318;

2) Após, que seja dada baixa e o arquivamento dos autos da presente Sindicância.

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 061/2022

Empresa Denunciada: YBYPLAST Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ Nº 09.102.295/0001-81

Denunciante: Secretaria Municipal de Educação - SMED

Data da Decisão: 12 de dezembro de 2022

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

DECISÃO: (...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo de Inadimplência e o Princípio da Supremacia do Interesse Público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do PAI nº 061/2022, ao passo que decido pela aplicação à pessoa jurídica YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.295/0001-81, das penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vitória da Conquista pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme item 21.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, totalizando a quantia de R\$ 11.931,40 (onze mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

Ante o exposto, **DETERMINO:**

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.295/0001-81**, por meio do seu representante legal, para,



querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma prevista no art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, sob as penas da lei;

2) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária, encaminhem-se cópias desta decisão à:

2.1 Secretaria Municipal de Educação, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão.

2.2 Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária para que verifique a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos lotes arrematados pela denunciada no âmbito do PE SRP nº 017/2021, perfazendo o total de R\$ 11.931,40 (onze mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), por meio da expedição de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 43 do Código Tributário Municipal, e, em caso de inadimplemento, promova a inscrição na dívida ativa não tributária do Município.

2.3 Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, tendo em vista o impedimento de licitar e contratar com a o Município de Vitória da Conquista;

3. Após, arquivem-se.”

EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 066/2022

Denúncia: Irregularidades supostamente ocorridas no dia 04 de setembro de 2020, nas dependências do Centro Pop Adulto

Denunciante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)

Data da Decisão: 12 de dezembro de 2022;

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Decisão: [...] Posto isto, em respeito às provas colacionadas aos autos, considerando o relatório conclusivo desta Sindicância Administrativa Investigatória e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão da Sindicância nº 066/2022, decidindo, portanto, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento, com fundamento no artigo 168, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, conforme os fatos e fundamentos acima mencionados.

Ante o exposto, determino:

1) Dê-se ciência do inteiro teor desta decisão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);

2) Após, proceda-se com a baixa e o arquivamento dos autos da presente Sindicância.

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 049/2022

Comissão n.º 09 de Processos Administrativos Disciplinares;

Rito: Ordinário

Denunciado(a): M.C.S.P.

Denunciante: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Fato denunciado: Suposta acumulação ilegal de cargos públicos

Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2022;

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais - Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Julgamento: “(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da



Comissão de Inquérito do PAD nº 049/2022, ao passo que decido pelo ARQUIVAMENTO do processo movido em face da servidora pública municipal Sra. M.C.S.P., [...], ante a perda superveniente do objeto, com fundamento nas disposições do art. 194 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Ante o exposto, **DETERMINO**:

1. Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo à servidora denunciada;
2. O encaminhamento de cópias deste termo à:
 - 2.1 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para que tenha ciência do inteiro teor dessa decisão e adote as providências cabíveis;
 - 2.2 Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação para que registre nos assentamentos individuais da servidora supracitado os fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 196 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;
 - 2.3 Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, dando ciência do inteiro teor desta decisão e das providências adotadas em relação ao Edital nº 511/2019 do TCM-BA;
 - 2.4 Diretoria Geral da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista para que regulariza a situação funcional da servidora cedida de forma a cessar seu desvio de função;
3. Após, arquivem-se.”

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 024/2022

(Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

A Gerência de Fiscalização do ISSQN, em cumprimento ao disposto no Art. nº 119, Inciso III da Lei Complementar nº 1.259/2004, alterada pelas Leis Complementares ns. 1.306/2005, 1.587/2008, 1958/2013 e 2.214/2017, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo identificado para se fazer presente, em dia útil e em horário normal de atendimento, à sede da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, neste município, para ciência dos termos da Intimação Fiscal a seguir identificada, considerando que após diligências implementadas pelo fisco municipal o contribuinte não foi localizado no domicílio fiscal registrado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 30º (trigésimo) dia após a publicação do presente Edital, conforme determina o Art. 119, §1º, Inciso III da Lei Complementar nº 1.259/2004.

Intimação Fiscal nº: 89/2021

Período da fiscalização: MAIO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2021

Sujeito passivo: VITÓRIA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA

Inscrição Municipal nº: 100.077-5

CNPJ Nº: 14.760.211/0001-37

Aliote Francisco Oliveira Correia
Agente de Tributos
Matrícula nº 13.834-2

Regis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 02.307-2

CONCURSO PÚBLICO



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2022

ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL DE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2022

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, através da comissão de concurso público, constituída pela Portaria FSVC nº 036/2022 de 28/09/2022, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.785 de 12/12/2011, Decreto nº 14.331 de 21/03/2012, Resolução CC/FSVC nº. 03/2022, publicado em DOM no dia 10 de junho de 2022, Portaria nº 025/2022 FSVC de 10/06/2022, Portaria nº 008/2022 FSVC de 17/02/2022 DOM 22/02/2022, bem como o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de provimento efetivo no órgão, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** A sua execução é de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, consoante ao PROCESSO Nº 507/2022 e será secundada pela Comissão Acompanhamento do Concurso designada pela Portaria 036/2022 publicada no diário oficial do município ano 15 – Edição 3.278, sexta-feira, 30 de setembro de 2022 pag. 30, 31 e 32, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.3.** O concurso público terá validade de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
- 1.4.** A lotação do candidato aprovado será em unidade determinada pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
- 1.5.** O cronograma de atividades do presente Concurso Público está presente no ANEXO I deste Edital.
- 1.6.** O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos, consta no ANEXO II deste Edital.
- 1.7.** As atribuições dos empregos públicos constam no ANEXO III deste Edital.
- 1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao concurso público, bem como o conhecimento das normas complementares.
- 1.9.** Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados a CLT e ao Plano de Emprego e Salários da FSVC.
- 1.10.** Os candidatos aprovados serão nomeados e os seus vencimentos serão aqueles fixados pela FSVC em resolução aprovada pelo Conselho Curador.
- 1.11.** O concurso público será composto de 02 (duas) etapas:
 - 1.11.1.** Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 1.11.2.** Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o emprego público e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, nos termos estabelecidos neste edital.
- 1.12.** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Vitória da Conquista para realização das provas, estas poderão ser realizadas em outros Municípios.
- 1.13.** A ordem de classificação final no concurso será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação



para todos os candidatos.

1.14. A classificação final no concurso decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.

1.15. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, no site: <https://concursos.ibecconquista.com.br/>.

1.15.1. Questionamentos diversos, sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao Edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas, não serão respondidos.

1.16. O principal meio de comunicação entre o candidato e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA é a página oficial do Concurso Público. Em caso de informações pertinentes, o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA poderá encaminhar e-mails ao candidato, sendo o candidato o único responsável pelo preenchimento incorreto de tais dados que impossibilitem a respectiva comunicação.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1. Os empregos públicos são descritos no Quadro I a seguir:

QUADRO I

C D	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS		CH	VENC. R\$	REQUISITOS
		IM	CR			
01	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM AUDITORIA EM SAÚDE.	01	SIM	40	2.500,00	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA/RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO); E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES NA ÁREA.
02	FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM UTI E/OU FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.	02	SIM	30	2.100,00	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA, ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA/RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO); E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES NA ÁREA.
						DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, FORNECIDO POR



03	FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA TRAUMATO-ORTOPEDIA.	01	SIM	30	2.100,00	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA, ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA EM TRAUMATO-ORTOPEDIA. (CARGA HORARIA MÍNIMA DE 360 HORAS EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA/ RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO); E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES NA ÁREA.
04	FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM UROGINECOLOGIA	01	SIM	30	2.100,00	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA, ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA. (CARGA HORARIA MÍNIMA DE 360 HORAS EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA/ RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO); E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES NA ÁREA.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO.

3.1. Os empregos públicos de que tratam este Edital possuem atribuições e vencimentos previstos nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1 Consolidações da Lei do Trabalho.

3.1.2 Plano de Emprego e Salário da FSVC.

3.1.3 Demais políticas de Pessoal da FSVC devidamente aprovadas pelo Conselho Curador.

3.2. Poderão ser acrescidos ao vencimento mensal, direitos e gratificações constates no Plano de Emprego e Salário da FSVC.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO EMPREGO PÚBLICO

4.1. Os candidatos aprovados no concurso público, de que trata este Edital, serão investidos no emprego público se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Possuir os requisitos para investidura previstos no Quadro I;
- b) Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público objeto do presente edital;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;



- f)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
- i)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- j)** Não ter perdido emprego público eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- k)** Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- l)** Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do emprego público ou a inabilitação para o exercício do emprego público;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual; e
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- m)** Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- n)** Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o)** Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- p)** No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o emprego público por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- q)** Apresentar declaração de não acumulação de empregos públicos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.
- r)** Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 17.3 deste Edital;
- s)** Cumprir as determinações deste Edital;
- t)** Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do emprego público.

4.2. O candidato a ser nomeado não poderá acumular empregos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

4.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos empregos



públicos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

4.3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

5.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

5.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

5.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

5.7. A inscrição para o concurso público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico: <https://concursos.ibeconquista.com.br/>, das **00:00 horas do dia 13 de dezembro de 2022 até as 23:59 horas do dia 28 de dezembro de 2022**, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
- c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
- d) Recolher até o dia **29 de dezembro de 2022**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;

5.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

- a) Nível Superior: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

5.7.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

5.7.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

5.7.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, PIX, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

5.7.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.7.6. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item



5.7.1.

5.7.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do emprego público oferecido ou em razão de fato atribuível somente a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

5.7.7.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

5.7.7.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

5.7.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.8. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

5.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do concurso público, a partir do dia **09 de janeiro de 2023**, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

5.10. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

5.11. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **29 de dezembro de 2022** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

5.13. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.14. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.14.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>) e no site da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

5.15. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da prova objetiva por qual emprego público pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos públicos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

5.17. Confirmada/Isenta a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Emprego público ou Área de atuação.

5.18. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.



5.19. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

5.20. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.22. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:

6.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE: cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2.1. A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>)

6.2.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

6.2.3. O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2.4. A declaração citada no subitem anterior, deverá ser enviada via sistema (Área do Candidato) durante o período de isenção previsto neste Capítulo. Para enviar a declaração, o candidato deverá clicar no ícone “Envio de Documentos” e anexar o respectivo documento no local indicado.

6.2.5. O candidato que não enviar o documento previsto no subitem 6.2.3, terá o seu pedido de isenção indeferido.

6.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.

6.3.1. A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Será aceito a carteira nacional de doadores de medula óssea.

6.4. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os subitens 6.2 e 6.3 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.4.1. Acessar, no período de **00:00 horas do dia 13 de dezembro de 2022 até as 23:59 horas do dia 14 de dezembro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

6.4.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação



Social – NIS pertencente ao candidato.

6.4.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

6.4.4. O candidato que estiver enquadrado no subitem 6.2 ou 6.3 do Edital deverá, além de enviar o referido documento autenticado solicitado, preencher as informações solicitadas durante o cadastro da solicitação da taxa de isenção.

6.4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
- b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

6.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6.7. No dia **19 de dezembro de 2022**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, mais precisamente, na Área do Candidato (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

6.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

6.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **20 e 21 de dezembro de 2022**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

6.10. Após a análise dos recursos será divulgada no dia **22 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

6.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>) até o dia **29 de dezembro de 2022**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

6.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste concurso público.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento

domiciliar ou hospitalar.

7.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos empregos públicos a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos empregos públicos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

7.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

7.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

7.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

7.7.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições. (Não será aceito atestado médico em substituição ao laudo médico).

7.7.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

7.8. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por emprego público, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por emprego público.

7.8.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

7.9. O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego público a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

7.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata este edital.

7.9.2. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata este edital.

7.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será desclassificado do concurso público.

7.11. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

7.12. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

7.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



7.14. Após a investidura do emprego público pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.15. Os documentos ilegíveis não serão considerados.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá indicar no ato da inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>), o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

8.1.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: ibec.contato@gmail.com e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 7.7.3.

8.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 7.7.3.

8.3. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.4. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.5. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

8.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do capítulo 9 e subitens, observando os procedimentos a seguir:

8.6.1. A lactante deverá enviar dentro do período de inscrições o documento de identificação do acompanhante maior de 18 anos e, apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança.

8.6.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

8.6.3. Não será disponibilizado, pelo INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA ou pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

8.6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

8.6.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.6.6. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 8.7.3 e 8.7.4 deste Edital.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. O concurso público constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO II

EMPREGO PÚBLICOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	LINGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO	10	1,0	10,0



	APLICADA AO SUS			
	INFORMÁTICA BÁSICA	10	1,0	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
	TOTAL DE QUESTÕES		–	100

9.2. As provas constantes nos Quadros de II constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. Serão considerados reprovados os candidatos que:

- Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova objetiva.
- Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) das questões de língua portuguesa.
- Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) das questões de legislação aplicada ao SUS.
- Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) das questões de informática básica.
- Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) das questões de conhecimentos específicos.
- Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas na coluna: Conteúdos.

9.4. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão eliminados do concurso público.

9.5. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

9.6. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A aplicação das provas para os empregos públicos constantes no Quadro I será realizada na data de **15 DE JANEIRO DE 2023**, na cidade de Vitória da Conquista, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

10.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

10.2.1. Caso a cidade de Vitória da Conquista não suporte a capacidade de inscritos no Concurso Público ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em datas e turnos diferentes, sendo publicado um novo Cronograma de Atividades.

10.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

10.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Vitória da Conquista, a INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.7. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer



etapa do Concurso Público.

10.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da Área do Candidato no endereço eletrônico do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>).

10.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

10.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

10.11. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta, lápis e borracha.

10.11.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

10.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

10.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico (<https://concursos.ibeconquista.com.br/>), observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pela INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

10.14.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

10.15. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três horas), incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

10.16. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a emprego público dos fiscais da sala.

10.17. A INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida a e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos.

10.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10.20. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.



10.21. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

10.22. Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico dentro do local de prova e este, por qualquer motivo, venha emitir alertas/toques sonoros e vibratórios, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais.

10.23. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.

10.23.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

10.23.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

10.24. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM, SENDO ELIMINADO O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM ARMAS DE QUALQUER NATUREZA NAS DEPENDÊNCIAS DOS LOCAIS DE PROVA.

10.25. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.26. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de emprego público estão corretos.

b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao emprego público para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu emprego público será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida nos Quadros II, respectivamente.

10.27. A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.

10.28. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

10.28.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.29. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.30. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.31. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

10.32. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém



não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas de realização da prova.

10.33. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.34. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, banda nas, bonés, chapéus, etc.

10.35. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.36. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.37. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.38. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.39. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.40. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

10.41. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

10.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.



10.43. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

10.44. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 10.32, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

10.45. Os protocolos sanitários de combate à pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) serão estabelecidos de acordo com necessidades específicas de cada atividade/período do Concurso Público, como as orientações, normas e legislações estabelecidas pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

10.45.1. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, obedecer às regras e protocolos sanitários que forem estabelecidos para a realização da prova objetiva.

10.45.2. O candidato que desobedecer aos pressupostos estabelecidos em relação aos protocolos sanitários será eliminado do Concurso Público.

10.45.3. Os protocolos sanitários a serem cumpridos durante a realização da prova objetiva serão publicados em momento oportuno, por ocasião da convocação dos candidatos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadro II.

11.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

11.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 deste Edital.

11.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por emprego público, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

11.5. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas subseqüentes, assim como na publicação do Resultado Parcial e Final.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

12.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, na página oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

12.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do concurso público em questão.

12.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

12.4. Na ocorrência do disposto no subitem 12.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

12.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA (<https://concursos.ibecconquista.com.br/>).

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição.



- b) Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas.
- c) Ao indeferimento do pedido de condição especial.
- d) Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas.
- e) O resultado preliminar das provas objetivas.

13.2. Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, em cada uma das fases do concurso.

13.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 13.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

13.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.6. Serão considerados IMPROCEDENTES os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, no caso da alínea “d”;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) Interposto em coletivo; e
- h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

13.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas do subitem 13.1, devidamente fundamentado, salvo a alínea “d”, este que poderá ser interposto diversos recursos em razão da sua qualidade.

13.8. Banca Examinadora da INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada emprego público/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

14.2. A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

15.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

14.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;



d) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;

e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento dos empregos públicos ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso e obedecerá às necessidades administrativas da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

15.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Concurso Público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos afrodescendentes/indígenas e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas, na forma estabelecida neste edital.

15.3. O candidato aprovado neste concurso público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego público, determinados no item 2 deste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos públicos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de empregos públicos, empregos, funções, empregos públicos eletivos e emprego públicos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

15.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

15.5. A convocação ocorrerá apenas por publicação em Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista e site Oficial.



15.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

15.7. Somente será investido no emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

15.7.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação do concurso.

15.7.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

15.7.3. Todos os exames e laudos previstos no subitem 15.7.1 e 15.7.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

15.7.4. A não apresentação dos exames mencionados nos itens 15.7.1 e 15.7.2 caracterizará desistência do candidato, e conseqüentemente sua eliminação do concurso.

15.7.5. Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/laudos entregues pelos candidatos.

15.8. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

15.9. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

15.10. A aprovação no Concurso Público não gera direitos a nomeação.

15.11. O candidato aprovado, nomeado e empossado no emprego público fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela FSVC ou Instituição por ela indicadas.

15.12. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

15.13. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

15.14. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

15.15. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no emprego público sob pena de não ser empossado.

15.16. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

15.17. É facultado à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do Concurso Público, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço,



de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

16.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no concurso público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

16.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Públicos anteriores.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do concurso público no Diário Oficial do Município.

16.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.10.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

16.11. O candidato, ao se inscrever no concurso público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

16.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.13. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e pela Comissão de Concursos do INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA.

16.15. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.

16.16. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

Vitória da Conquista-BA, 12 de dezembro de 2022.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA



ANEXO I
QUADRO VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO¹

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	12/12/2022
Período de inscrições	13 até 28/12/2022
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição	13 e 14/12/2022
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (Área do Candidato)	19/12/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	20 e 21/12/2022
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos	22/12/2022
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	29/12/2022
Divulgação da relação de inscritos parcial	04/01/2023
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de condição especial e das solicitações de concorrências as vagas reservadas	05 e 06/01/2023
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	09/01/2023
Divulgação da relação de inscritos final	09/01/2023
Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas	09/01/2023
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	15/01/2023
Divulgação dos Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/01/2023
Prazo para interposição de recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	17 e 18/01/2023
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	25/01/2023
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	25/01/2023
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas (Individual)	25/01/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Provas Objetivas	25/01/2023
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas	26 e 27/01/2023
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	30/01/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa – Provas Objetivas	30/01/2023
Divulgação do Resultado Final do Concurso Público	30/01/2023

1O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS



· **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica, Coesão e coerência

· **LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS:** Legislação do Sistema Único de Saúde SUS Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências. Metas de segurança do paciente.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: 1. Conceito de internet e intranet. 2. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas.

2.2. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2.3. Noções de IP. 2.4. Noções de IMEI. 2.5. Porta lógica. 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc). 8. Segurança na internet: vírus de computadores; spyware; malware; phishing. 9. Metadados de arquivos. 10. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chromes). 10.1. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 10.2. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 10.3. Grupos de discussão. 10.4. Redes sociais. 11. Transferência de arquivos pela internet. 11.1. Procedimentos de backup. 12. Computação na nuvem. 12.1. Armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage). 13. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 14. Deepweb e Darkweb.

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO – CD 01:** Fundamentos de enfermagem (Técnicas de Enfermagem), Verificação e análise dos sinais vitais. Lei do exercício profissional (Lei 7.498/COFEN). Ética profissional (Resolução COFEN 311/2007). Dinâmica do processo de trabalho. Atribuições da equipe e do Técnico de Enfermagem. Anatomia e Fisiologia. Noções de farmacologia (Cálculo e administração de medicamentos e soluções). Admissão, transferência, alta e óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico (método do exame; posições). Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, Central de Material Estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Assistência de enfermagem na higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: Fundamentos de assistência em saúde da família, imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Insuficiência Renal Aguda: Caracterização, Procedimento, cuidados de enfermagem. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOBSUS de 1996, Forma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Noções biossegurança. Noções nutrição enteral e parenteral. Enema. Balanço hídrico. Oxigenoterapia e Inaloterapia. Enfermagem em UTI adulto. Enfermagem em UTI Neonatal, materno infantil e pediatria. Enfermagem ginecológica e em Centro Obstétrico. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto, da mulher, da criança e do Idoso. Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM). Doenças transmissíveis e Infecções sexualmente transmissíveis (IST). Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde. Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia. Coronavírus (COVID-19). Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA – CD 02:** Organização dos serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde ± SUS: conceito, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. Cuidados básicos com a saúde. Política nacional de humanização. Equipe de programa de saúde da família. Ética profissional. Legislação que regulamenta

a profissão. Conceito e Classificação de fisioterapia; Avaliação do Paciente, Semiologia fisioterápica; Testes musculares e goniometria; Fisiologia do exercício; Técnicas especiais de reeducação motora: Bobath, Kabath; Cinesioterapia: ativa, passiva, manipulações; Eletroterapia de baixa frequência: corrente galvânica, farádica, dinâmica, iontoforese, estimulação elétrica; Ultra-som; Termoterapia condutiva, radiante, conversiva, crioterapia; Infravermelho; Hidroterapia, hidrotermoterapia; Trações; Atividade de vida diária: postura no leito, transferências, treino para independência funcional; Reabilitação profissional; Marcha normal e patológica; Meios auxiliares da marcha; Orteses, colarinhos cervicais, coletes ortopédicos; Próteses de MMI e MMSS; Prescrição em fisioterapia; Reabilitação dos amputados; Reabilitação nos traumas do esporte, não cirúrgicos e cirúrgicos; Reabilitação nas fraturas e grandes traumatismos; Reabilitação em ortopedia; Reabilitação em neurologia: Processos neurológicos motores periféricos, acidentes vasculares cerebrais, miopatias, amiotrofias espinais, traumatismos crânio encefálicos, traumatismos raquimedulares, esclerose múltipla e outros processos degenerativos meningoencefalopatia, Parkinson e outras afecções do sistema piramidal, paralisia cerebral; Reabilitação nas artrites e artroses; Reabilitação nos reumatismos extra articulares; Reabilitação nas patologias não cirúrgicas da coluna vertebral; Escaras de decúbito: etiologia, prevenção e tratamento; Reabilitação em moléstias pulmonares fisiologia e patologia, exercícios respiratórios, drenagem postural, reabilitação cardiopulmonar, reabilitação cardíaca, princípios básicos, reabilitação nas moléstias vasculares periféricas, organização de um centro de reabilitação. Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Programa de Saúde da Família sua história e situação atual. Ética Profissional.

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA – CD 03:** Organização dos serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde ± SUS: conceito, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. Cuidados básicos com a saúde. Política nacional de humanização. Equipe de programa de saúde da família. Ética profissional. Legislação que regulamenta a profissão. Conceito e Classificação de fisioterapia; Avaliação do Paciente, Semiologia fisioterápica; Testes musculares e goniometria; Fisiologia do exercício; Técnicas especiais de reeducação motora: Bobath, Kabath; Cinesioterapia: ativa, passiva, manipulações; Eletroterapia de baixa frequência: corrente galvânica, farádica, dinâmica, iontoforese, estimulação elétrica; Ultra-som; Termoterapia condutiva, radiante, conversiva, crioterapia; Infravermelho; Hidroterapia, hidrotermoterapia; Trações; Atividade de vida diária: postura no leito, transferências, treino para independência funcional; Reabilitação profissional; Marcha normal e patológica; Meios auxiliares da marcha; Orteses, colarinhos cervicais, coletes ortopédicos; Próteses de MMI e MMSS; Prescrição em fisioterapia; Reabilitação dos amputados; Reabilitação nos traumas do esporte, não cirúrgicos e cirúrgicos; Reabilitação nas fraturas e grandes traumatismos; Reabilitação em ortopedia; Reabilitação em neurologia: Processos neurológicos motores periféricos, acidentes vasculares cerebrais, miopatias, amiotrofias espinais, traumatismos crânio encefálicos, traumatismos raquimedulares, esclerose múltipla e outros processos degenerativos meningoencefalopatia, Parkinson e outras afecções do sistema piramidal, paralisia cerebral; Reabilitação nas artrites e artroses; Reabilitação nos reumatismos extra articulares; Reabilitação nas patologias não cirúrgicas da coluna vertebral; Escaras de decúbito: etiologia, prevenção e tratamento; Reabilitação em moléstias pulmonares fisiologia e patologia, exercícios respiratórios, drenagem postural, reabilitação cardiopulmonar, reabilitação cardíaca, princípios básicos, reabilitação nas moléstias vasculares periféricas, organização de um centro de reabilitação. Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Programa de Saúde da Família sua história e situação atual. Ética Profissional.

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA – CD 04:** Organização dos serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde ± SUS: conceito, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. Cuidados básicos com a saúde. Política nacional de humanização. Equipe de programa de saúde da família. Ética profissional. Legislação que regulamenta a profissão. Conceito e Classificação de fisioterapia; Avaliação do Paciente, Semiologia fisioterápica; Testes musculares e goniometria; Fisiologia do exercício; Técnicas especiais de reeducação motora: Bobath, Kabath; Cinesioterapia: ativa, passiva, manipulações; Eletroterapia de baixa frequência: corrente galvânica, farádica, dinâmica, iontoforese, estimulação elétrica; Ultra-som; Termoterapia condutiva, radiante, conversiva, crioterapia; Infravermelho; Hidroterapia, hidrotermoterapia; Trações; Atividade de vida diária: postura no leito, transferências, treino para independência funcional; Reabilitação profissional; Marcha normal e patológica; Meios auxiliares da marcha; Orteses, colarinhos cervicais, coletes ortopédicos; Próteses de MMI e MMSS; Prescrição em fisioterapia; Reabilitação dos amputados; Reabilitação nos traumas do esporte, não cirúrgicos e cirúrgicos; Reabilitação nas fraturas e grandes traumatismos; Reabilitação em ortopedia; Reabilitação em neurologia: Processos neurológicos motores periféricos, acidentes vasculares cerebrais, miopatias, amiotrofias espinais, traumatismos crânio encefálicos, traumatismos raquimedulares, esclerose múltipla e outros processos degenerativos meningoencefalopatia, Parkinson e outras afecções do sistema piramidal, paralisia cerebral; Reabilitação nas artrites e artroses; Reabilitação nos reumatismos extra articulares; Reabilitação nas patologias não cirúrgicas da coluna vertebral; Escaras de decúbito: etiologia, prevenção e tratamento; Reabilitação em moléstias pulmonares fisiologia e patologia, exercícios respiratórios, drenagem postural, reabilitação cardiopulmonar, reabilitação cardíaca, princípios básicos, reabilitação nas moléstias vasculares periféricas, organização de um centro de reabilitação. Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Programa de Saúde da Família sua história e situação atual. Ética Profissional.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO



CD	EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
01	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM AUDITORIA EM SAÚDE.	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; e realizar demais atividades inerentes ao emprego, na sua área de especialidade.
02	FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM UTI E/OU FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.	Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; Realizar demais atividades inerentes ao emprego, na sua área de especialidade.
03	FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA TRAUMATO-ORTOPEDIA.	Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; Realizar demais atividades inerentes ao emprego, na sua área de especialidade.
04	FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM UROGINECOLOGIA	Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Acompanhar estágio supervisionado de estudantes oriundos de instituições parceiras da FSVC conforme sua formação; Realizar demais atividades inerentes ao emprego, na sua área de especialidade.

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 290/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 290/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa, **DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.135.679/0001-02, assinado no dia 21 de Novembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **prestação de serviços de impressão e cópias com cessão e equipamentos em regime de comodato**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022, Ata de Registro de Preços nº. 113/2022:

I - Gestor: Caique Porto Camacan – Matrícula nº: 1094;

II - Fiscal: Danielle Soares Silva – Matrícula nº: 975.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 21 de Novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 296/2022 - GESTÃO DE



CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 296/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.484.373/0001-24**, assinado no dia 05 de Dezembro de 2022, com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de medicamentos entorpecentes, psicotrópicos e sujeito ao controle especial**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, Ata de Registro de Preços nº. 060/2022.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 05 de Dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA STPC Nº 618, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

dom.pmvc.ba.gov.br



DESIGNA SUBSTITUTO PARA MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO N.º 04 DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO que a Sr.^a YARACI CHAVES SOUZA LIMA, matrícula 07-24425-2, membro auxiliar da Comissão n.º 04 de Processos Administrativos Disciplinares, encontra-se afastada em razão de atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal Sr.^a ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA, matrícula 07-15062-8, lotada na Secretaria Municipal de Transparência Controle e Prevenção à Corrupção, para substituir Sr.^a YARACI CHAVES SOUZA LIMA, matrícula 07-24425-2, na função de membro auxiliar da Comissão n.º 04 de Processos Administrativos Disciplinares, nos atos processuais a serem praticados no dia 07 de dezembro de 2022, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 052/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 07 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC N.º 620, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 78526/2022 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 033/2022**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 394 de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de junho de 2022, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que não foi possível a realização da audiência designada para o dia 28 de novembro de 2022 e, assim, a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 08 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC N.º 621, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022



REGULAMENTA O RECESSO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO o recesso forense previsto no art. 220 do Código de Processo Civil e sua aplicação subsidiária aos procedimentos correccionais; e

CONSIDERANDO o pleito da advocacia local em regulamentar a suspensão da realização de atos e contagem de prazos processuais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal, os prazos processuais, a realização de audiências, a publicação de julgamentos e decisões no Diário Oficial do Município, bem como a intimação de partes ou advogados, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos.

Art. 2º No período do recesso forense, compreendido entre 20/12/2022 e 06/01/2023, ressalvados fins de semana, feriados e pontos facultativos, o expediente da Corregedoria-Geral do Município permanecerá em seu horário normal de funcionamento, inclusive para atendimento ao público.

Art. 3º Não se aplica o disposto no art. 1º quando da realização de atos e publicação de decisões que não importem a concessão de prazos para manifestação, apresentação de defesas ou recursos, ou intimações de qualquer natureza, ressalvadas aquelas destinadas à mera ciência.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 297/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 297/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **08.765.948/0001-40**, assinado no dia 05 de Dezembro de 2022, com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de medicamentos antimicrobianos**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Pregão Eletrônico nº 021/2022, Ata de Registro de Preço



069/2022.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 05 de Dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA CRGM-STPC Nº 104, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal n.º 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 78538/2022 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2022**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC nº 021 de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2022, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que existe audiência designada para os dias 14 e 19 de dezembro de 2022, o que importa na impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 09 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Corregedoria-Geral do Município, 09 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CRGM-STPC N.º 105, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.647/2022 e pelos Decretos Municipais nº 19.827/2019 e nº 22.028/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 67140/2022 pela Comissão n.º 03 de Sindicâncias Administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 060/2022**, instaurada por meio da Portaria CRGM nº 028/2022, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 09 de setembro de 2022, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de elaboração de relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corregedoria-Geral do Município, 09 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SEMDES N.º 177/2022

Designa o servidor Augusto Jorge José Leal, mat. nº 24.693-3, Assessor Especial I, para substituir, pelo período que determina, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n.º 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para o cumprimento de agenda externa no interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica designado o servidor AUGUSTO JORGE JOSÉ LEAL, matrícula nº 24.693-3, Assessor Especial I, remunerado pelo símbolo CC-II, para substituir, pelo período compreendido entre **12/12/2022** e **13/12/2022**, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA.

Art. 2º Além das atribuições ordinárias de Assessor Especial I, elencadas no art. 24 da lei complementar 2.587/2022, o servidor AUGUSTO JORGE JOSÉ LEAL também exercerá, pelo período referido no art. 1º, as atribuições de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 08 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA 040/2022 – GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, nomeada pelo Decreto nº 20.706/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 81 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o fluxo das atividades da Diretoria de Atenção Básica, em razão da grande demanda de procedimentos diários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora Gabriela Patez Aguiar Marques, Matrícula 24227-0, a assinar os atos administrativos das atividades oriundas da Diretoria de Atenção Básica, no período de 12 a 23 de dezembro de 2022, na ausência da Diretora, Sra. Camila Ribas de Oliveira, Matrícula 24557-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2022

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA STPC Nº 613, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 77681/2022 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 035 de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 02 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC N.º 610, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 77673/2020-PAD pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2020**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria SMTC n.º 030/2020, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 10 de fevereiro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 02 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º. 303/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal N.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão n.º. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N.º 303/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **08.765.948/0001-40**, assinado no dia 06 de Dezembro de 2022, com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Pregão Eletrônico n.º 041/2021, Ata de Registro de Preço 007/2022.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula n.º: 616;



II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 06 de Dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA STPC N.º 611, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 77676/2022-CRGM/STPC pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2019**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria SMTc n.º 032, de 16 de dezembro de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 16 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 02 de dezembro de 2022.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC Nº 612, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 77695/2022 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 087/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 034 de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 02 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC Nº 622, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 79206/2022 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2020**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 215 de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 09 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 09 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC N.º 623, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 79229/2022 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2020**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 216 de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 09 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 09 de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA STPC N.º 624, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 79214/2022 pela Comissão n.º 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2020**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 217 de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no



prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 09 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 09 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO Á CORRUPÇÃO